

Emenda aditiva ao art. 2º do Projeto nº 5940/09

Inclua-se um inciso e um parágrafo ao art. 2º do Projeto nº 5940/09, com a seguinte redação:

“Art. 2º -

IV – transferir recursos para os Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de projetos e programas com as finalidades previstas no art. 1º.”

Parágrafo 2º - Será transferido mensalmente para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pelo critério de repartição aplicável à transferência de recursos previstos nos itens “a” e “b”, do inciso I, do art. 159 da Constituição Federal, o montante equivalente a 25% das receitas não financeiras do FS no correspondente período.”

JUSTIFICATIVA:

Assegurado o direito constitucional atribuído aos Entes produtores, conforme previsto no §1º do Art. 20, a parte pertencente à União, para que haja uma sistematização da legislação, deve ser destinada ao Fundo Social e à distribuição com os demais Entes federativos.

Apoiamento à Emenda ao Projeto nº 5940/09